COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-DL
DISPENSA Nº 010/2021

O Município de Colônia do Gurguéia – Pi, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso VI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a empresaH. M. CASTRO EIRELI, CNPJ º 12.957.040/0001-05, para fornecimento emergencial de material gráfico (capa de processos, blocos, receituários e etc), no valor de R$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta constantes nos autos. fundamentação legal: inciso VI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.Os recursos financeiros: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, CUSTEIO DO FNS e OUTROS.

Colônia do Gurguéia – Pi, 25 de janeiro de 2021.

EDIVALCI SOUSA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 010/2021-DL

O Município de Colônia do Gurguéia – Pi, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Processo de Dispensa de Licitação 010/2021 – Processo Administrativo DL nº 012/2020, cujo objeto é fornecimento emergencial de material gráfico, conforme proposta constante nos autos. R$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, CUSTEIO DO FNS e OUTROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.

Contratado:H. M. CASTRO EIRELI - CNPJ/MF nº 12.957.040/0001-05.

Colônia do Gurguéia – Pi, 25 de janeiro de 2021.

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E AINDA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

JANEIRO DE 2021.

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

Colônia do Gurguéia – PI, 06 de janeiro de 2021.

Memo. Sec. de Adm. nº 005/2021

Sr. Prefeito,

Diante dos inúmeros procedimentos administrativos de contratação e realização de despesas inerentes à dinâmica da gestão municipal e que sucedem a necessidade de realização de procedimentos licitatórios ou análise de sua dispensabilidade, e, objetivando suprir tais necessidades da Administração, venho requerer de V.Exa. a contratação de profissional técnico especializado para subsidiar o setor jurídico desta prefeitura, haja vista as exigências legais para a regularidade de todos os procedimentos acima descritos que visem as contratações de bens e serviços essenciais para a continuidade dos serviços prestados a esta municipalidade.

Desta forma assim, submeto a documentação em anexo, para apreciação, para fins de contratação da sociedade LOPES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.477/0001-36, representada por seu sócio, o advogado Dr. Caio Iatam Pádua de Almeida Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.843.933-98, portador do RG sob o nº 2.271.151 SSP/PI, OAB-PI nº 9.415, cuja qualificação técnica deve ser analisada objetivando desenvolver os serviços de assessoria jurídica administrativa em licitações e contratose ainda os processos administrativos junto ao município de Colônia do Gurguéia – PI.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista esta necessidade de contratação de assessoria com experiência na área de jurídico-administrativa para orientar e acompanhar a realização dos procedimentos licitatórios, contratos firmados pela Administração Pública e ainda os processos administrativos junto ao município de Colônia do Gurguéia – PI.

Considerando que é essencial para os municípios a contratação de serviços dessa natureza, portanto, constituindo necessidade da Administração Municipal.

Considerando ainda que o advogado Dr. Caio Iatam Pádua de Almeida Santos, tem vasta experiência na referida área, com mais de 8 (oito) anos atuação na área, tendo exercido assessoria junto aos municípios de Barra d´Alcântara - PI (período de 2017 a 2019) e Barras - PI (período de 2017 a 2020), e ainda junto empresas privadas, bem como em razão da organização, responsabilidade, conhecimento técnico e correção na condução de seus serviços, além de ser pós-graduando em direito municipal e urbanistico, pós-graduando em licitações e contratos, além de ter vários cursos realizados, como:Curso Básico de Licitações - Enfrentando (evencendo) tabus – Escola Nacional da Administração Pública; Controles na Administração Pública – Escola Superior do Tribunal de Contas da União, Pregão Eletrônico com ComprasNet junto ao Instituto Certame.

Desta forma justifica-se a contratação da referida sociedade de advogados, em caráter de serviços técnicos especializados.

Do exposto e com fundamento legal no Art. 25, II, c/c § 1º do mesmo e art. 13 da Lei 8.666/93, a autoridade administrativa pode inferir, tomando por conclusão que a atuação trabalho do advogado Dr. Caio Iatam Pádua de Almeida Santos, é profissional abalizado para o desempenho das atividades requeridas e se enquadra como essenciais para o melhor desempenho da Administração Municipal, cumprindo os requisitos de competência técnica e experiência, seus trabalhos são os mais satisfatórios ao pleno atendimento das necessidades do município, atingindo o objetivo da contratação de um profissional da área, para a prestação dos serviços mencionados.

Os preços praticados para a contratação de profissionais nessa área é variável de acordo com o local do desempenho das atividades e dos serviços a serem executados, mas os apresentados em proposta anexa seguem um padrão de mercado.

Por fim, em razão de haver dotação orçamentária para o ano de 2021 sugerimos a contratação do mesmo, à qual preenche plenamente os requisitos legais e técnicos, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, e em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, envio-lhe a presente solicitação para as providências que achar cabível, como também informar-lhe que existe dotação orçamentária para custear despesas de serviços de Advocacia, sendo as seguintes fontes: FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS.

Atenciosamente,

ISADORA ROCHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Ilmº Sr.
Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia -PI

(Continua na próxima página)